## LEI Nº 4.366, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação do parágrafo 2° do Art. 1° da Lei 4.290/2023, que "autoriza a contratação emergencial de 03 (três) entrevistadores/digitadores, 02 (dois) sociais, assistentes 02 (dois) psicólogos, 02 (dois) motoristas e 02 (dois) cozinheiros para atendimento necessidade temporária excepcional interesse público, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social".

**Art.1º** O parágrafo segundo do art. 1º da Lei 4.290/2023, passará a ter a seguinte redação:

"§2º As contratações serão pelo período de 01 (um) ano".

**Art.2** • A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira, Prefeito Municipal.

Nelson Rocha Rodrigues Junior, Secretaria de Administração e Recursos Humanos.